



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018

(Processo Administrativo n.º 104/2018)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por LOTE/GRUPO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Artigo 27 – Inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná, dos Decretos Municipais n.ºs 002/2006 e 003/2007, Portaria n.º 002/2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: Quarta-Feira, 02 de maio de 2018

Horário: 08:30h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG: 987.823

1. DO OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Dotações: 5423, 5444, 5447, 5666, 5211 e 5212

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a **MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.3. que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
 - 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.5. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.5.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário e total do item e do grupo;

5.6.2. Marca, Modelo e demais especificações para atendimento do objeto;

5.6.3. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- 5.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, embalagens, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, conforme o caso.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

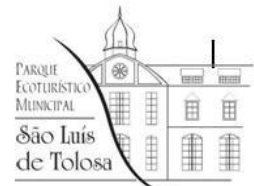
5.9. NO CASO DE ALGUMA INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

ELETRÔNICO, DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote(grupo).

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e/ou folhetos.

7.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.7. Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
 - 8.1.7.1. Seja declarada inidônea em qualquer esfera do Governo;
 - 8.1.7.2. Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer Órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.
- 8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
 - 8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
 - 8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 04 (quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.3. Os licitantes **que não estiverem cadastrados** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
 - 8.4. Habilitação jurídica:
 - 8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 8.4.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - 8.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 8.4.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
 - 8.4.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 8.4.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

8.4.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de CND;

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

8.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. Após a fase de lances o proponente classificado em primeiro lugar e declarado vencedor prévio deverá entregar, em até 03(três) dias úteis, amostras dos jalecos e coletes da menor até a maior numeração de TODOS os modelos correspondentes aos Itens 64 a 68 para que seja efetuada a prova dos mesmos pelos servidores beneficiados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sita à Praça João Pessoa, 131 – Centro.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 04 (quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licita.rionegro@gmail.com ou licita@rionegro.pr.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, *após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.*

8.9. Qualificação Econômico Financeira:

8.9.1. No caso de não constar tal informação, ou a mesma estar desatualizada na plataforma de consulta do SICAF, o(a) Pregoeiro(a) solicitará **Certidão de Falência e Concordata** com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da abertura do processo licitatório, ou dentro da vigência quando esta estiver indicada no próprio documento.

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

8.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o Termo Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para o aceite do Termo Contratual, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13. DO PREÇO

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “aceite” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não aceitar/retirar Autorização de Compra/Ordem de Serviço, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. apresentar documentação falsa;

17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. não manter a proposta;

17.1.6. cometer fraude fiscal;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

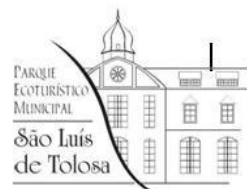
17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A **impugnação** poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita.rionegro@gmail.com ou licitação@rionegro.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Bairro Seminário – CEP 83880-000, Departamento de Licitações e/ou Protocolo Central.

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou protocolados no endereço indicado no Edital.

18.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.rionegro.pr.gov.br/atos_pregao.php, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço acima indicado, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

19.10.2. ANEXO II – Minuta do Contrato

Rio Negro - PR, 11 de abril de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2018

(Processo Administrativo n.º 104/2018)

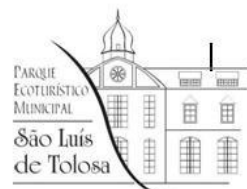
1. DO OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

GRUPO 01					
Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	3	pç	Calça em brim, cor azul marinho, 100% algodão, com bolso faca e dois bolsos chapados na parte de trás, meio elástico na cintura, com passantes, fechamento na frente com zíper. Número 36.	44,80	134,40
2	9	pç	Calça em brim, cor azul marinho, 100% algodão, com bolso faca e dois bolsos chapados na parte de trás, meio elástico na cintura, com passantes, fechamento na frente com zíper. Número 38.	44,80	403,20
3	15	pç	Calça em brim, cor azul marinho, 100% algodão, com bolso faca e dois bolsos chapados na parte de trás, meio elástico na cintura, com passantes, fechamento na frente com zíper. Número 40.	44,80	672,00
4	45	pç	Calça em brim, cor azul marinho, 100% algodão, com bolso faca e dois bolsos chapados na parte de trás, meio elástico na cintura, com passantes, fechamento na frente com zíper. Número 42.	44,80	2.016,00
5	45	pç	Calça em brim, cor azul marinho, 100% algodão, com bolso faca e dois bolsos chapados na parte de trás, meio elástico na cintura, com passantes, fechamento na frente com zíper. Número 44.	44,80	2.016,00
6	12	pç	Calça em brim, cor azul marinho, 100% algodão, com bolso faca e dois bolsos chapados na parte de trás, meio elástico na cintura, com passantes, fechamento na frente com zíper. Número 46.	44,80	537,60
7	9	pç	Calça em brim, cor azul marinho, 100% algodão, com bolso faca e dois bolsos chapados na parte de trás, meio elástico na cintura, com passantes, fechamento na frente com zíper. Número 48.	44,80	403,20
8	9	pç	Calça em brim, cor azul marinho, 100% algodão, com bolso faca e dois bolsos chapados na parte de trás, meio elástico na cintura, com passantes, fechamento na frente com zíper. Número 50.	44,80	403,20
9	9	pç	Calça em brim, cor azul marinho, 100% algodão, com bolso faca e dois bolsos chapados na parte de trás, meio elástico na cintura, com passantes, fechamento na frente com zíper. Número 52.	44,80	403,20
10	1	pç	Jaleco em brim, manga curta, cor azul marinho, 100% algodão, nº 36, com dois bolsos frontais inferiores e um bolso frontal superior do lado esquerdo, com brasão da Prefeitura Municipal de Rio Negro, nas costas "PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO".	48,50	48,50
11	1	pç	Jaleco em brim, manga curta, cor azul marinho, 100% algodão, nº 46, com dois bolsos frontais inferiores e um bolso frontal superior do lado esquerdo, com brasão da Prefeitura Municipal	48,50	48,50

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

			de Rio Negro, nas costas "PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO".		
12	8	pç	Jaleco em brim, manga curta, cor azul marinho, 100% algodão, nº 48, com dois bolsos frontais inferiores e um bolso frontal superior do lado esquerdo, com brasão da Prefeitura Municipal de Rio Negro, nas costas "PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO".	48,50	388,00
13	11	pç	Jaleco em brim, manga curta, cor azul marinho, 100% algodão, nº 50, com dois bolsos frontais inferiores e um bolso frontal superior do lado esquerdo, com brasão da Prefeitura Municipal de Rio Negro, nas costas "PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO".	48,50	533,50
14	4	pç	Jaleco em brim, manga curta, cor azul marinho, 100% algodão, nº 52, com dois bolsos frontais inferiores e um bolso frontal superior do lado esquerdo, com brasão da Prefeitura Municipal de Rio Negro, nas costas "PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO".	48,50	194,00
15	5	pç	Jaleco em brim, manga curta, cor azul marinho, 100% algodão, nº 54, com dois bolsos frontais inferiores e um bolso frontal superior do lado esquerdo, com brasão da Prefeitura Municipal de Rio Negro, nas costas "PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO".	48,50	242,50
16	3	pç	Jaleco em brim, manga curta, cor azul marinho, 100% algodão, nº 56, com dois bolsos frontais inferiores e um bolso frontal superior do lado esquerdo, com brasão da Prefeitura Municipal de Rio Negro, nas costas "PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO".	48,50	145,50
17	6	pç	Bermuda em brim, na cor azul marinho, 100% algodão, com bolso faca e dois bolsos chapados na parte de trás, meio elástico na cintura, com passantes, fechamento frente com zíper. Número 38.	39,80	238,80
18	10	pç	Bermuda em brim, na cor azul marinho, 100% algodão, com bolso faca e dois bolsos chapados na parte de trás, meio elástico na cintura, com passantes, fechamento frente com zíper. Número 40.	39,80	398,00
19	18	pç	Bermuda em brim, na cor azul marinho, 100% algodão, com bolso faca e dois bolsos chapados na parte de trás, meio elástico na cintura, com passantes, fechamento frente com zíper. Número 42.	39,80	716,40
20	28	pç	Bermuda em brim, na cor azul marinho, 100% algodão, com bolso faca e dois bolsos chapados na parte de trás, meio elástico na cintura, com passantes, fechamento frente com zíper. Número 44.	39,80	1.114,40
21	4	pç	Bermuda em brim, na cor azul marinho, 100% algodão, com bolso faca e dois bolsos chapados na parte de trás, meio elástico na cintura, com passantes, fechamento frente com zíper. Número 46.	39,80	159,20
22	8	pç	Bermuda em brim, na cor azul marinho, 100% algodão, com bolso faca e dois bolsos chapados na parte de trás, meio elástico na cintura, com passantes, fechamento frente com zíper. Número 48.	39,80	318,40
23	6	pç	Bermuda em brim, na cor azul marinho, 100% algodão, com bolso faca e dois bolsos chapados na parte de trás, meio elástico na cintura, com passantes, fechamento frente com zíper. Número 50.	39,80	238,80
24	2	pç	Bermuda em brim, na cor azul marinho, 100% algodão, com bolso faca e dois bolsos chapados na parte de trás, meio elástico	39,80	79,60

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

			na cintura, com passantes, fechamento frente com zíper. Número 52.		
VALOR TOTAL					11.852,90
GRUPO 02					
Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
25	9	pç	Camiseta manga curta, na cor cinza escuro, 100% poliéster, tamanho P, serigrafado em branco nas costas: "PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SECRETARIA DE OBRAS"	20,00	180,00
26	15	pç	Camiseta manga curta, na cor cinza escuro, 100% poliéster, tamanho M, serigrafado em branco nas costas: "PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SECRETARIA DE OBRAS"	20,00	300,00
27	78	pç	Camiseta manga curta, na cor cinza escuro, 100% poliéster, tamanho G, serigrafado em branco nas costas: "PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SECRETARIA DE OBRAS"	20,00	1.560,00
28	33	pç	Camiseta manga curta, na cor cinza escuro, 100% poliéster, tamanho GG, serigrafado em branco nas costas: "PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SECRETARIA DE OBRAS"	20,00	660,00
29	6	pç	Camiseta manga longa, na cor cinza escuro, 100% poliéster, tamanho P, serigrafado em branco nas costas: "PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SECRETARIA DE OBRAS"	20,00	120,00
30	10	pç	Camiseta manga longa, na cor cinza escuro, 100% poliéster, tamanho M, serigrafado em branco nas costas: "PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SECRETARIA DE OBRAS"	20,00	200,00
31	52	pç	Camiseta manga longa, na cor cinza escuro, 100% poliéster, tamanho G, serigrafado em branco nas costas: "PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SECRETARIA DE OBRAS"	20,00	1.040,00
32	22	pç	Camiseta manga longa, na cor cinza escuro, 100% poliéster, tamanho GG, serigrafado em branco nas costas: "PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SECRETARIA DE OBRAS"	20,00	440,00
VALOR TOTAL					4.500,00
GRUPO 03					
Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
33	3	pç	Camiseta manga curta, 100% poliéster, tamanho G. Cor CINZA ESCURO, Serigrafado em branco nas costas: "PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO VIVEIRO FLORESTAL"	20,00	60,00
34	3	pç	Camiseta manga curta, 100% poliéster, tamanho GG. Cor CINZA ESCURO, Serigrafado em branco nas costas: "PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO VIVEIRO FLORESTAL"	20,00	60,00
35	8	pç	Camiseta manga longa, 100% poliéster tamanho G. Cor CINZA ESCURO, Serigrafado em branco nas costas: "PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO VIVEIRO FLORESTAL"	20,00	160,00
36	2	pç	Camiseta manga longa, 100% poliéster, tamanho GG. Cor CINZA ESCURO, Serigrafado em branco nas costas: "PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO VIVEIRO FLORESTAL"	20,00	40,00
VALOR TOTAL					320,00
GRUPO 04					
Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
37	3	pç	Calça em brim na cor verde, 100% algodão, com bolso faca na frente e dois bolsos simples na parte de traz. Tamanho: 36. Cor verde bandeira	44,80	134,40
38	9	un	Calça em brim na cor verde, 100% algodão, com bolso faca na	44,80	403,20

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

			frente e dois bolsos simples na parte de traz. Tamanho: 40. Cor verde bandeira		
39	3	pç	Calça em brim na cor verde, 100% algodão, com bolso faca na frente e dois bolsos simples na parte de traz. Tamanho: 48. Cor verde bandeira	44,80	134,40
40	4	pç	Jaleco em brim, manga curta, 100% algodão, com dois bolsos frontais inferiores e um bolso frontal superior. Tamanho M. Cor verde bandeira	48,50	194,00
41	12	pç	Jaleco em brim, manga curta, 100% algodão, com dois bolsos frontais inferiores e um bolso frontal superior. Tamanho G. Cor verde bandeira	48,50	582,00
42	2	pç	Jaleco em brim, manga curta, 100% algodão, com dois bolsos frontais inferiores e um bolso frontal superior. Tamanho GG. Cor verde bandeira	48,50	97,00
43	2	pç	Bermuda em brim, 100% algodão, com bolso faca e dois bolsos chapados na parte de trás, meio elástico na cintura, com passantes, fechamento na frente com zíper. Tamanho 36. Cor verde bandeira	39,80	79,60
44	6	pç	Bermuda em brim, 100% algodão, com bolso faca e dois bolsos chapados na parte de trás, meio elástico na cintura, com passantes, fechamento na frente com zíper. Tamanho 40. Cor verde bandeira	39,80	238,80
45	8	pç	Bermuda em brim, 100% algodão, com bolso faca e dois bolsos chapados na parte de trás, meio elástico na cintura, com passantes, fechamento na frente com zíper. Tamanho 42. Cor verde bandeira	39,80	318,40
46	2	pç	Bermuda em brim, 100% algodão, com bolso faca e dois bolsos chapados na parte de trás, meio elástico na cintura, com passantes, fechamento na frente com zíper. Tamanho 48. Cor verde bandeira	39,80	79,60
VALOR TOTAL					2.261,40

GRUPO 05

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
47	15	pç	Camiseta manga curta, na cor amarelo ouro, 100% poliéster, tamanho G, serigrafado na frente no lado esquerdo o logotipo da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Rio Negro/ PR. Serigrafado em verde bandeira no lado esquerdo do peito a logomarca conforme modelo fornecido e nas costas serigrafado em verde bandeira "ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS REICLÁVEIS DE RIO NEGRO/PR".	20,00	300,00
48	6	pç	Camiseta manga curta, na cor amarelo ouro, 100% poliéster, tamanho M, serigrafado na frente no lado esquerdo o logotipo da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Rio Negro/ PR. Serigrafado em verde bandeira no lado esquerdo do peito a logomarca conforme modelo fornecido e nas costas serigrafado em verde bandeira "ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS REICLÁVEIS DE RIO NEGRO/PR".	20,00	120,00
49	6	pç	Camiseta manga curta, na cor amarelo ouro, 100% poliéster, tamanho GG, serigrafado na frente no lado esquerdo o logotipo da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Rio Negro/ PR. Serigrafado em verde bandeira no lado esquerdo do peito a logomarca conforme modelo fornecido e nas costas serigrafado em verde bandeira "ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS REICLÁVEIS DE RIO	20,00	120,00

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

			NEGRO/PR".		
50	4	pç	Camiseta manga longa, 100% poliéster, tamanho M. Na cor amarelo ouro. Serigrafado em verde bandeira no lado esquerdo do peito a logomarca conforme modelo fornecido e nas costas serigrafado em verde bandeira "ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE RIO NEGRO/PR".	20,00	80,00
51	10	pç	Camiseta manga longa, 100% poliéster, tamanho G. Na cor amarelo ouro. Serigrafado em verde bandeira no lado esquerdo do peito a logomarca conforme modelo fornecido e nas costas serigrafado em verde bandeira "ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE RIO NEGRO/PR".	20,00	200,00
52	4	pç	Camiseta manga longa, 100% poliéster, tamanho GG. Na cor amarelo ouro. Serigrafado em verde bandeira no lado esquerdo do peito a logomarca conforme modelo fornecido e nas costas serigrafado em verde bandeira "ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE RIO NEGRO/PR".	20,00	80,00
VALOR TOTAL					900,00
GRUPO 06					
Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
53	10	un	Calça em tecido rip stop, na cor preta, com bolso faca, dois bolsos chapados na parte de trás, bolso nas pernas com lapela, cintura com passantes, fechamento na frente com zíper. Tamanho 40. Conforme modelo fornecido	90,83	908,30
54	15	un	Calça em tecido rip stop, na cor preta, com bolso faca, dois bolsos chapados na parte de trás, bolso nas pernas com lapela, cintura com passantes, fechamento na frente com zíper. Tamanho 42. Conforme modelo fornecido	90,83	1.362,45
55	15	un	Calça em tecido rip stop, na cor preta, com bolso faca, dois bolsos chapados na parte de trás, bolso nas pernas com lapela, cintura com passantes, fechamento na frente com zíper. Tamanho 44. Conforme modelo fornecido	90,83	1.362,45
56	10	un	Calça em tecido rip stop, na cor preta, com bolso faca, dois bolsos chapados na parte de trás, bolso nas pernas com lapela, cintura com passantes, fechamento na frente com zíper. Tamanho 46. Conforme modelo fornecido	90,83	908,30
57	10	un	Calça em tecido rip stop, na cor preta, com bolso faca, dois bolsos chapados na parte de trás, bolso nas pernas com lapela, cintura com passantes, fechamento na frente com zíper. Tamanho 48. Conforme modelo fornecido	90,83	908,30
VALOR TOTAL					5.449,80
GRUPO 07					
Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
58	15	un	Camiseta manga curta, na cor preta, em tecido dry fit, 100% poliamida, serigrafado em branco no lado esquerdo do peito "GUARDA PARQUE" e nas costas serigrafado em branco "GUARDA PARQUE". Tamanho P. Conforme modelo fornecido.	29,00	435,00
59	15	un	Camiseta manga curta, na cor preta, em tecido dry fit, 100% poliamida, serigrafado em branco no lado esquerdo do peito "GUARDA PARQUE" e nas costas serigrafado em branco "GUARDA PARQUE". Tamanho M. Conforme modelo	29,00	435,00

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

			fornecido		
60	15	un	Camiseta manga curta, na cor preta, em tecido dry fit, 100% poliamida, serigrafado em branco no lado esquerdo do peito "GUARDA PARQUE" e nas costas serigrafado em branco "GUARDA PARQUE". Tamanho G. Conforme modelo fornecido	29,00	435,00
61	15	un	Camiseta manga curta, na cor preta, em tecido dry fit, 100% poliamida, serigrafado em branco no lado esquerdo do peito "GUARDA PARQUE" e nas costas serigrafado em branco "GUARDA PARQUE". Tamanho GG. Conforme modelo fornecido	29,00	435,00
VALOR TOTAL					1.740,00
Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
62	20	un	Colete em sarja com birimbelas nos ombros, regulagem com fivelas na cintura, três bolsos frontais e um bolso embutido atrás, bordados o brasão do Município e o Logo do Parque Ecológico São Luis de Tolosa. Tamanhos: P - 04 Unidades, M - 08 Unidades, G - 06 Unidades, GG - 01 Unidade, EG - 01 Unidade	119,00	2.380,00
GRUPO 08					
Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
63	40	un	Camiseta manga curta em poliviscose, bege, serigrafia no lado esquerdo, da logomarca Parque São Luis de Tolosa. Tamanhos: P - 04 Unidades, M - 20 Unidades, G - 12 Unidades, GG - 02 Unidades, EG - 02 Unidades	29,67	1.186,80
64	23	un	Camisa pólo manga curta, contendo bolso na frente no lado esquerdo bordado Brasão do Município e a descrição "Cultura e Turismo" em cima do brasão e nas costas. Cor: Preta. Tecido: Malha Piquet (100% algodão). Tamanhos: P - 02 Unidades, M - 13 Unidades, G - 04 Unidades, GG - 03 Unidades, EG - 01 Unidade	52,33	1.203,59
65	26	un	Camisa pólo manga curta, contendo bolso na frente no lado esquerdo bordado Brasão do Município e a descrição "Cultura e Turismo" em cima do brasão e nas costas. Cor: Cinza. Tecido: Malha Piquet (100% algodão). Tamanhos: P - 04 Unidades, M - 16 Unidades, G - 02 Unidades, GG - 04 Unidades	52,33	1.360,58
VALOR TOTAL					3.750,97
GRUPO 09					
Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
66	113	un	JALECO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - Tamanho PP ao XXGG - Jaleco manga longa 7/8, gola esporte na cor verde bandeira, no tecido misto leve; 67% poliéster, 33% algodão, na cor branca, contendo cinto posterior na cor verde bandeira na altura da cintura e abertura nas duas laterais na altura do bolso. Com 3 bolsos, sendo 1 bolso no peito (lado esquerdo) e 2 bolsos na parte inferior. Botões com vista coberta. Com 3 bordados, sendo no bolso esquerdo no peito (Logo ESF em 11 cores). O bordado deverá estar centralizado no bolso. Na manga direita, na parte superior (antebraço), deverá ser bordado o Brasão do Município de Rio Negro PR, nas cores oficiais e dimensão de 3,5 x 5,0 cm. Manga esquerda, na parte superior (antebraço),	62,33	7.043,29

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

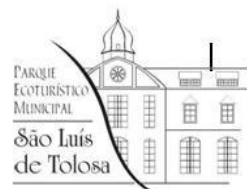
			logo oficial do SUS, conforme padrão do Manual da Estratégia Saúde da Família do Ministério da Saúde. APRESENTAR AMOSTRA PARA PROVA EM ATÉ 03 DIAS APÓS A SESSÃO		
67	8	un	COLETE PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - Tamanho P ao GG - Colete, no tecido misto leve; 67% poliéster, 33% algodão, na cor verde bandeira, sem manga, com fecho em zíper na frente. Com a Logo ESF em 11 cores em dimensões 7 de altura x 8 cm de largura, deve ser bordado no peito (lado esquerdo) e a Logo oficial do SUS, conforme padrão do Manual da Estratégia Saúde da Família do Ministério da Saúde, nas dimensões 7 cm de altura x 8 cm de largura, bordado no peito (lado direito). No lado esquerdo, abaixo da logo do ESF, deve ser bordado a função "Administrativo". APRESENTAR AMOSTRA PARA PROVA EM ATÉ 03 DIAS APÓS A SESSÃO	53,83	430,64
68	8	un	COLETE PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - Tamanho único - Colete, tamanho único com ajuste em velcro nas laterais, no tecido misto leve; 67% poliéster, 33% algodão, na cor verde bandeira. Com a Logo ESF em 11 cores em dimensões 7 de altura x 8 cm de largura, deve ser bordado no peito (lado esquerdo) e a Logo oficial do SUS, conforme padrão do Manual da Estratégia Saúde da Família do Ministério da Saúde, nas dimensões 7 cm de altura x 8 cm de largura, bordado no peito (lado direito). Bordado nas costas, centralizados, deve estar escrito "Posso ajudar?". APRESENTAR AMOSTRA PARA PROVA EM ATÉ 03 DIAS APÓS A SESSÃO	51,00	408,00
69	14	un	JALECO FARMACIA - Tamanho P ao GG - Jaleco branco, manga longa dobrável, gola esporte na cor Verde Jade no tecido misto leve; 67% poliéster, 33% algodão, na cor branca, contendo cinto posterior na cor verde jade na altura da cintura. Com 3 bolsos, sendo 1 bolso no peito (lado esquerdo) com borda larga na cor verde jade com a inscrição bordada: Farmácia – SMS Rio Negro Atendente de Farmácia e desenho colorido conforme modelo e 2 bolsos na parte inferior com borda fina (verde jade). Punho com borda na cor verde jade. Botões com vista coberta. O bordado deverá estar centralizado no bolso. Na manga direita, na parte superior (antebraço), deverá ser bordado o Brasão do Município de Rio Negro PR, nas cores oficiais e dimensão de 3,5 x 5,0 cm. Manga esquerda, na parte superior (antebraço), logo oficial do SUS, conforme padrão do Manual da Estratégia Saúde da Família do Ministério da Saúde. APRESENTAR AMOSTRA PARA PROVA EM ATÉ 03 DIAS APÓS A SESSÃO	62,33	872,62
70	4	un	JALECO FARMACIA - Tamanho P ao GG - Jaleco branco, manga longa dobrável, gola esporte na cor amarela no tecido misto leve; 67% poliéster, 33% algodão, na cor branca, contendo cinto posterior na cor amarelo na altura da cintura. Com 3 bolsos, sendo 1 bolso no peito (lado esquerdo) com borda larga na cor amarelo com a inscrição bordada: Farmácia – SMS Rio Negro Farmacêutico e desenho colorido conforme modelo e 2 bolsos na parte inferior com borda fina (amarelo). Punho com borda na cor amarelo. Botões com vista coberta. O bordado deverá estar centralizado no bolso. Na manga direita, na parte superior (antebraço), deverá ser bordado o Brasão do Município de Rio Negro PR, nas cores oficiais e dimensão de 3,5 x 5,0 cm. Manga esquerda, na parte superior (antebraço),	62,33	249,32



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

		logo oficial do SUS, conforme padrão do Manual da Estratégia Saúde da Família do Ministério da Saúde. APRESENTAR AMOSTRA PARA PROVA EM ATÉ 03 DIAS APÓS A SESSÃO		
			VALOR TOTAL	9.003,87

NO CASO DE ALGUMA INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. VALOR MÁXIMO R\$ 42.158,94 (quarenta e dois mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O licitante vencedor deve entregar o objeto, **livre de frete e descarga**, conforme documento emitido pelo Departamento de Licitações e Compras através do documento denominado “Autorização de Compra”;

3.2. **Prazo de entrega:** Em até 30 (trinta) dias;

3.3. **Local de entrega:** Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 - Seminário, ou conforme endereço indicado na Autorização de compra, sendo na área Urbana do Município;

3.4. **Condições de entrega:** Conforme especificações constantes no Termo de Referência;

3.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante aceite aposto na NF.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo Contratual.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3. A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, fabricante;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Rio Negro, **11 de abril de 2018**.

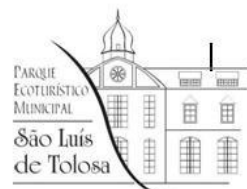
MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

**ANEXO II
(MINUTA CONTRATO)**

CONTRATO N.º Número do Instrumento Contratual/Ano do Instrumento Contratual
Ref.: Descrição da Modalidade N.º Número da Modalidade/Ano do Processo

CONTRATO DE <DESCREVER: FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / EXECUÇÃO> QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO E A EMPRESA Nome do Fornecedor

O Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor, inscrito no CPF/MF sob n.º, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa **Nome do Fornecedor**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Nome do Logradouro, n.º Número do Imóvel, na cidade de Nome da Cidade/Sigla do UF, inscrita no CNPJ/MF sob n.º Número do CNPJ/CPF, neste ato representada por, Nome do Representante da Contratada, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º CPF do Representante da Contratada a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Descrição da Modalidade Número da Modalidade /Ano do Processo e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, conforme relação de itens abaixo:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Complemento	Preço Unitário	Preço Total
Número do Item	Quantidade do Item	Unidade	Descrição do produto	Complemento do produto	Valor unitário final	Valor total final do item

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico 31/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ Valor total por fornecedor (2 casas decimais) (Valores Totais Fornecedor Extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução do objeto, emissão e entrega da Nota Fiscal devidamente vista indicando o aceite.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme a seguir relacionados:

<INFORMAR A(AS) DOTAÇÃO(ÕES)>

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 - O preço global para a execução do objeto será fixo.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

Conforme especificações do Edital, bem como da Proposta de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais previstos na legislação vigente, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Por atos ilícitos cometidos na licitação ou na execução do contrato, o Município, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:

I – advertência ESCRITA.

II - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pela inexecução total ou parcial do disposto no contrato e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- d) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- f) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2 O atraso injustificado da licitante vencedora, para executar o objeto, sujeitará à multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia excedente, sobre o valor do Contrato.

8.3 Demais sanções previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de <PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL>, contados a partir de sua assinatura, <PRORROGAÇÃO DESCREVER: PODENDO OU NÃO PODENDO> ser prorrogado.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A responsabilidade pelo acompanhamento deste contrato, conforme requisito do Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (SIM-TCE), ficará a cargo da **<SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO CONTRATO>**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde — SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco'. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, Data da Assinatura.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

Nome do Representante da Contratada
Nome do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

<NOME RESPONSÁVEL PELO CONTRATO>
<Cargo Responsável Contrato (Minúsculas)>

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

1. Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.
2. Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.
3. Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.
4. Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.
5. Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.
6. Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, *inter alia*, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.
7. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.